

EDITAL Nº 06/2013 - NUPEM

O Comitê Assessor Local do Núcleo de Pesquisa Multidisciplinar (NUPEM), da Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão (FECILCAM), instituído pela portaria nº 14/2012-D, por meio de seu coordenador, nomeado pela portaria nº 136/2012-D, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições, entre os dias 13 de março e 12 de abril de 2013, para **seleção no Programa Institucional de Iniciação Científica (PIC) 2013/2014**, nos termos que seguem:

I - DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º. É requisito à inscrição a entrega da documentação nos termos deste Edital e Anexos I, II e III, via Protocolo Geral da FECILCAM, endereçada ao NUPEM e também encaminhada via e-mail ao endereço nupemfecilcam@gmail.com.

§1º. O Formulário de Inscrição (Anexo I), disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fecilcam.br/nupem>, deverá ser preenchido, assinado e entregue no Protocolo Geral da FECILCAM, acompanhado dos seguintes documentos:

I- cópia do Currículo Lattes do orientador, atualizado em 2013, em formato RTF (conforme Anexo III), constando a Produção Científica, Tecnológica e Artística Cultural dos últimos três anos (a partir de janeiro de 2010);

II- cópia impressa do Currículo Lattes do acadêmico;

III- atestado de Matrícula do acadêmico em curso de graduação do ano letivo corrente;

IV- fotocópia do CPF e RG do acadêmico, ou o protocolo de solicitação de 1ª ou 2ª via desses documentos.

§ 2º. O Formulário de Inscrição (Anexo I) e o Currículo Lattes do orientador, nos termos do parágrafo anterior, deverão ser encaminhados via e-mail ao endereço nupemfecilcam@gmail.com, obrigatoriamente, no mesmo período da inscrição, sob pena de indeferimento.

§ 3º. É de responsabilidade exclusiva do orientador a conferência, a integridade e o envio da documentação prevista neste edital.

Art. 2º. O professor orientador poderá encaminhar até quatro (4) propostas de trabalho de iniciação científica nesta chamada, enquadradas na mesma grande área do conhecimento conforme tabela do CNPq. Das propostas encaminhadas, o professor poderá orientar no máximo 2 (dois) bolsistas.

Parágrafo único. No caso de haver bolsas excedentes, o professor orientador poderá concorrer às mesmas, segundo classificação final desta seleção.

II - DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

Art.3º. O processo de análise da documentação enviada compreenderá três etapas obrigatórias:

I- 1ª ETAPA: Análise e conferência da documentação de inscrição encaminhada ao NUPEM;

II- 2ª ETAPA: Avaliação dos projetos de pesquisa, com atribuição de nota em escala de 0 (zero) a 10 (dez). Serão aprovados os projetos que receberem nota igual ou superior a 5 (cinco);

III- 3ª ETAPA: Análise do currículo do orientador, conforme tabela de pontuação que consta no Anexo II deste edital.

III - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. A homologação das inscrições será divulgada em edital, a partir do dia 22 de abril. O professor orientador terá prazo de dois (02) dias úteis para recorrer sobre os motivos do indeferimento.

Parágrafo único. A inscrição que não atender aos requisitos do presente Edital será indeferida.

IV - DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 5º. Os critérios para classificação das propostas são:

I - avaliação da produção científica, tecnológica e artístico-cultural declarada no currículo do orientador, com peso 6;

II - avaliação do projeto de pesquisa, com peso 4.

V - DOS REQUISITOS PARA SER CANDIDATO A ORIENTADOR

Art. 6º. Para se candidatar a orientador no PIC/NUPEM-FECILCAM é necessário comprovar os seguintes requisitos:

I- atender a pelo menos 01 (um) dos seguintes critérios de produção científica tecnológica, referente aos últimos 3 (três) anos:

a) um artigo publicado em revista ou periódico especializado com corpo editorial;

b) um livro ou capítulo de livro (publicado);

c) um registro de marca ou patente de produtos ou processos (aprovado);

d) três publicações de resumo com apresentação de trabalho em eventos (Congressos ou Congêneres);

II- possuir experiência de pesquisa na área do projeto proposto;

III- ter, no mínimo, o título de Mestre em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES;

IV- ser docente da FECILCAM com contrato em caráter efetivo e regime de trabalho de 40 horas ou TIDE;

V- não estar inadimplente com o Núcleo de Pesquisa Multidisciplinar (Nupem) ou com a Pró-Diretoria de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura (Pró-Deppec).

VI - DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

Art. 7º. São obrigações do orientador, dentre outras decorrentes da função:

I- realizar reuniões regulares para orientações nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a da elaboração dos relatórios parcial e final e de material para apresentação dos resultados em eventos científicos;

II- acompanhar as exposições dos resultados parciais e finais de seus orientandos, por ocasião do Encontro de Produção Científica e Tecnológica - EPCT - da FECILCAM.

VII - DOS REQUISITOS, CONDIÇÕES, COMPROMISSOS E BENEFÍCIOS DA PARTICIPAÇÃO DO ACADÊMICO

Art. 8º. São requisitos e condições para o acadêmico participar do PIC/NUPEM-FECILCAM:

I- estar regularmente matriculado em curso de graduação;

II- não ter pendência com o PIC/NUPEM-FECILCAM;

III- possuir Currículo Lattes atualizado;

IV- ter disponibilidade para o desenvolvimento do projeto de iniciação científica (20 horas semanais para acadêmicos bolsistas e 12 horas semanais para os acadêmicos não bolsistas).

Art. 9º. São compromissos do acadêmico participante do PIC/NUPEM-FECILCAM:

I- dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, inclusive no período de férias letivas;

II- executar o plano de trabalho aprovado sob a supervisão do orientador;

III- encontrar-se regularmente com o orientador para receber orientação sobre as distintas fases do trabalho científico, incluindo a da elaboração dos relatórios parcial, final e material para apresentação dos resultados em eventos científicos;

IV- apresentar, obrigatoriamente, após seis meses de vigência do projeto, relatório parcial das atividades desenvolvidas no período, de acordo com as normas estabelecidas pelo NUPEM, mencionando os resultados já alcançados e permitindo constatar seu desempenho no período;

V- apresentar, obrigatoriamente, até 30 dias após o término do projeto, relatório final conforme as normas estabelecidas pelo NUPEM, destacando os resultados alcançados

de acordo com o plano de atividades proposto. Os relatórios parcial e final serão submetidos à apreciação e aprovação do Comitê Assessor Local;

VI- apresentar os resultados parciais e finais da pesquisa nos eventos de avaliação do PIC da FECILCAM (Encontro de Produção Científica e Tecnológica - EPCT);

VII- apresentar os resultados da pesquisa no Encontro Anual de Iniciação Científica - EAIC, no caso de ser bolsista da Fundação Araucária;

VIII- participar das atividades de formação complementar indicadas pelo NUPEM, como workshops, minicursos e palestras, durante o período de vigência da pesquisa;

IX- não exercer, em caso de ser bolsista, qualquer atividade remunerada com vínculo empregatício;

X- fazer referência nas apresentações e publicações de trabalhos a sua condição de acadêmico de iniciação científica e, no caso de bolsista, à agência de fomento;

XI- usufruir apenas de uma modalidade de bolsa, sendo vetada a acumulação de bolsas de diferentes programas de incentivos, de outras agências ou da própria instituição;

XII- devolver ao PIC, em valores atualizados, após análise e deliberação do NUPEM, a(s) remuneração(s) recebida(s), caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital não sejam cumpridos;

XIII- protocolar formalmente ao NUPEM a solicitação de desligamento do PIC ou cancelamento de bolsa por quaisquer razões que a justifiquem.

Art. 10. São benefícios concedidos ao acadêmico:

I- possibilidade de bolsas da Fundação Araucária, CNPq, Instituto de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, FECILCAM e outras agências de fomento;

II- utilização de material da biblioteca por período de 14 (quatorze) dias, conforme regulamento estabelecido pela mesma;

III- meia bolsa de estudo para as mensalidades do Centro de Línguas (CELIN), desde que observado seu Regulamento Interno;

IV- cota mensal de 30 cópias de xérox, não cumulativa;

V- possibilidade de apoio para apresentação de trabalho em eventos científicos externos, conforme disponibilidade orçamentária e financeira;

VI- certificação de participação no PIC ao término do projeto e aprovação do relatório final.

VIII - DOS CASOS DE SUBSTITUIÇÃO

Art. 11. As substituições de professor orientador e/ou acadêmico orientando no PIC/NUPEM-FECILCAM seguem, obrigatoriamente, os procedimentos abaixo:

I- após a divulgação do Edital de Classificação dos projetos de iniciação científica, a substituição do professor orientador deverá ser solicitada, justificada pelo mesmo e submetida à apreciação e deferimento do Comitê Assessor Local;

II- a desistência/substituição do acadêmico orientando deve ser formalizada ao NUPEM, constando a anuência do orientador, sendo que o requerimento deve estar

acompanhado de relatório parcial, constando a descrição das atividades desenvolvidas no período em que o acadêmico desenvolveu o projeto, para apreciação do Comitê Assessor Local;

III- em caso de não cumprimento das atividades propostas no projeto de iniciação científica por parte do acadêmico orientando, compete ao orientador providenciar a substituição e formalizá-la ao Comitê Assessor Local.

IX - DA OBSERVÂNCIA DOS PRAZOS

Art. 12. A não observância de prazos, datas e atribuições tornará o orientador, o co-orientador e o orientando inadimplentes com o NUPEM.

Art. 13. A inadimplência não eximirá orientador/ co-orientador/ orientando das eventuais responsabilidades e sanções, oriundas da não observância do presente edital, do Regulamento do NUPEM e demais normas da legislação aplicável e das normas/regulamentos das agências de fomento, no caso de bolsistas.

X - DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

Art. 14. O resultado final da seleção será divulgado a partir do dia 30 de junho de 2013, por meio de edital publicado no site Institucional.

§ 1º: No edital de divulgação do resultado final, serão relacionados os candidatos selecionados de acordo com sua classificação, por área do conhecimento.

§ 2º: Os resultados não serão fornecidos por telefone ou e-mail.

XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral do Comitê Assessor Local, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Art. 16. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

Art. 17. Não terá direito à impugnação dos termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar posteriormente eventuais falhas ou imperfeições.

Art. 18. Ao realizarem a inscrição no processo de seleção ao PIC, os proponentes deverão estar de acordo com o Regulamento do NUPEM.

Art. 19. Os casos omissos neste Edital serão analisados e julgados pelo Comitê Assessor Local do NUPEM.

Campo Mourão, 13 de março de 2013.

COMITÊ ASSESSOR LOCAL

ÁREA	REPRESENTANTE
Coordenador do NUPEM:	Fábio André Hahn
Linguística, Letras e Artes:	Neil Armstrong Franco de Oliveira
Linguística, Letras e Artes:	Mônica Luiza Socio Fernandes
Engenharias:	Dieter Randolf Ludewig
Ciências Humanas:	Astor Weber
Ciências Humanas:	Ricardo Fernandes Pátaro
Ciências Exatas e da Terra:	Claudia Chies
Ciências Exatas e da Terra:	Willian Beline
Ciências Sociais Aplicadas:	Éder Rogério Stela
Ciências Sociais Aplicadas:	Francisco Carlos Bocato Junior
Representante discente:	Suélen Rita Andrade Machado
Pró-Diretoria de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura (Pró-Deppec):	Frank Antonio Mezzomo
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação:	Cristina Satiê de Oliveira Pátaro

Fábio André Hahn

Coordenador do Núcleo de Pesquisa Multidisciplinar - NUPEM
Port. nº 136/2012-D